



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** IPOS - Instituto Progresso Supletivo

**EMENTA:** Aprova a mudança de denominação do IPOS - Instituto Progresso Supletivo, INEP/Censo Escolar Nº 23273461, localizado nesta capital, para IEP – Instituto de Educação Progresso, e de mantenedor de Instituto Progresso Supletivo LTDA, para Instituto de Educação Progresso LTDA, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº 03682044/2020**

**PARECER Nº 0325/2020**

**APROVADO EM:** 1º.12.2020

## I – RELATÓRIO

Alexandre Henrique Santos Costa, diretor do IPOS - Instituto Progresso Supletivo (IPOS), instituição sediada nesta capital, por meio do Processo Nº 03682044/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) a aprovação da mudança de denominação para IEP – Instituto de Educação Progresso e a de mantenedor de Instituto Progresso Supletivo LTDA, para Instituto de Educação Progresso LTDA, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino e tem sede na Rua Manuel Galdino, nº 2443, salas 01 e 02, bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-125, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 30.485.696/0001-54, INEP/Censo Escolar Nº 23273461.

Em análise documental, verifica-se que a instituição alterou a razão social de Francisco Washington Neves para Instituto Progresso Supletivo LTDA e, posteriormente, para Instituto de Educação Progresso LTDA.

O nome fantasia passa de IPOS - Instituto Progresso Supletivo para IEP - Instituto de Educação Progresso, conforme CNPJ e 4º aditivo de alteração ao Contrato Social.

Responde pela direção o professor Alexandre Henrique Santos Costa, licenciado em Pedagogia, Registro Nº 629; e pela secretária escolar, Francisca Neuda de Paula, Registro Nº 4776.

A instituição requerente foi credenciada por meio do Parecer Nº 0868/2016, cuja validade expirará em 31.12.2021.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atende, satisfatoriamente, às recomendações do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 325/2020.

A solicitação em pauta, atende o disposto no art. 7º, §1º da Resolução CEE nº 451/2014.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 0390/2020-NEB, preparada pela assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e nos dados inseridos no SISP, é favorável à aprovação da mudança de denominação de IPOS - Instituto Progresso Supletivo para IEP – Instituto de Educação Progresso, INEP/Censo Escolar Nº 23273461, localizado nesta capital, e mantenedor de de Instituto Progresso Supletivo LTDA, para Instituto de Educação Progresso LTDA, e à homologação do regimento escolar.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de dezembro de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE